TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe n.º SEJURI 70681/2026

UNIDADE REQUISITANTE

Gerência de Materiais e Logística - Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social

1. OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea a; art. 18, II, e art. 40, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021)

Registro de preços para futura e eventual aquisição de 3000 (três mil) algemas de pulso em aço inox, 2500 (dois mil e quinhentas) algemas de tornozelo em aço inox, 20000 (vinte mil) algemas descartáveis para uso na locomoção dos apenados e 11000 (onze mil) cadeados metálicos utilizados na segurança interna e externa das Unidades Prisionais e Socioeducativas do Estado de Santa Catarina, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	504223052	ALGEMA DE PULSO: Algemas em aço inox austenítico da Classe 300: 301, 301L, 304, 304L, 316, 316L, anticorrosivo, com acabamento antirreflexo fosco e travamento duplo; 2- Algema composta por dois grilhões circulares, com abertura máxima de 50 (±5)mm para ser encaixado nos pulsos, conectados pelo sistema de dobradiça triplo, distantes 20 mm formando o par de algemas com comprimento máximo de 220 (±3)mm e peso inferior a 425 gramas; 3- Deverá ser apresentado com risco de desclassificação: Laudo comprobatório do aço utilizado na fabricação das algemas, confirmando ser Aço Inoxidável Austenítico da Classe 300: 301, 301L, 304, 304L, 316, 316L, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Laudo de tração até 500 Kgf. Laudo de torção (torque) de 23N. Laudo de tração longitudinal de 2.200N de acordo com a Norma NIJ 0307.01 de março de 1982 - Standard for Metallic Handcuffs e Laudo de resistência à corrosão suportando o teste “Salt Spray” por 12 horas de acordo com a Norma ASTM Standard B117 de 1973 (Sociedade Americana para Testes de Materiais); 4- Cada peça simétrica do corpo deve possuir um mecanismo (podendo ser uma depressão da referida peça) na posição em que ao algemar, fique anterior ao engate do primeiro dente, tendo a função de	Peça	3000

Pág. 01 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00070681/2026 e o código OQV7879H.

		orientar as guias de segurança e não permitir o entortamento da alça, no sentido do pino pivô; 5- O Pino Pivô deve ser forjado em aço Inox austenítico da Classe 300: 301, 301L, 304, 304L, 316, 316L, anticorrosivo e tem a função de unir o corpo do grilhão à alça dentada e também servir como dobradiça entre as mesmas peças; 6- A Fechadura deve ser produzida aço Inox austenítico da Classe 300: 301, 301L, 304, 304L, 316, 316L e anticorrosivo e para abrir a algema ela deve afastar a catraca da alça dentada; 7- Catraca composta de uma barra dentada em aço Inox austenítico da Classe 300: 301, 301L, 304, 304L, 316, 316L e anticorrosivo com 03 dentes inclinados, conectada com mola de pressão que mantém os. Dentes da referida catraca encaixada com a cremalheira da alça dentada, permitindo o avanço desta para uma única direção (a do fechamento); 8- Alça composta de uma barra em aço Inox austenítico da Classe 300: 301, 301L, 304, 304L, 316, 316L, anticorrosivo, com acabamento antirreflexo e com aproximadamente 20 dentes inclinados (cremalheira), desenhados para encaixar nos dentes da catraca de modo que esta alça só tem movimento livre para avançar no sentido do fechamento da algema; deverá possuir duas Guias (frisos ou canaletas) de segurança; 9- Pino de travamento confeccionado em aço Inox austenítico da Classe 300, 301, 301L, 304, 304L, 316, 316L, anticorrosivo, devendo estar instalado em uma cavidade onde não pode engatar-se a qualquer coisa; 10- O sistema de travamento duplo composto de mecanismo que trava a catraca da algema sobre a alça em uma posição fixa, impedindo que a alça dentada avance em qualquer direção; 11- Destravamento (liberação exclusivamente para continuar o fechamento) somente mediante o uso da chave apropriada girando-a para um sentido; - Desalgemação exclusiva pelo uso da mesma chave girando para o sentido oposto; 12- A algemas devem ter funcionamento perfeito de todos os seus componentes com acabamento alinhado sem arranhões, enrugamentos,		

Pág. 02 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00070681/2026 e o código OQV7879H.

		manchas, fendas, rachaduras, rebarbas afiadas, depressões, material estranho impregnado, componentes frouxos ou fixos de maneira inadequada ou com mau funcionamento; 13- Todos os seus componentes devem ter suas bordas cortadas ou torneadas alinhadamente de modo uniforme, e sem apresentar fendas, rachaduras, rebarbas afiadas e depressões, solda incompleta ou faltando ou com fissura; 14- Deve ser acompanhada de duas chaves apropriadas confeccionadas em Aço Inoxidável Austenítico da Classe 300, sendo microfundidas em peça única sem emendas ou soldas. 15- Deverá conter gravação do brasão do Estado de Santa Catarina e sigla da Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social além da palavra "Patrimônio" e numeração sequencial de até sete digitos a ser fornecida pela adquirente à empresa vencedora. A gravação destas inscrições deverá ser feita por meio da tecnologia fiber laser resultando em uma marcação em alta definição e baixo relevo.		
02	504223050	ALGEMA DE TORNOZELO: 1- Algema de Tornozelo (marca passos) em aço Inox austenítico da Classe 300: 301, 301L, 304, 304L, 316, 316L, anticorrosivo, com acabamento antirreflexo fosco e travamento duplo;2- Algema composta por dois grilhões circulares, com abertura máxima de 70(±3)mm para ser encaixados nos tornozelos, conectados por dois pinos giratórios e sistema de elo (corrente), com comprimento de no mínimo 400 mm e no máximo 450 mm formando o par de algemas com peso inferior a 550 gramas; 3- Deverá ser apresentado com risco de desclassificação: Laudo comprobatório do aço utilizado na fabricação das algemas, confirmando ser Aço Inoxidável Austenítico da Classe 300: 301, 301L, 304, 304L, 316, 316L, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Laudo de tração até 500 Kgf. Laudo de torção (torque) de 23N. Laudo de tração longitudinal de 2.200N de acordo com a Norma NIJ 0307.01 de março de 1982 - Standard for Metallic Handcuffs e Laudo de resistência à	Peça	2500

Pág. 03 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00070681/2026 e o código OQV7879H.

		corrosão suportando o teste “Salt Spray” por 12 horas de acordo com a Norma ASTM Standard B117 de 1973 (Sociedade Americana para Testes de Materiais); 4- Cada peça simétrica do corpo deve possuir um mecanismo (podendo ser uma depressão da referida peça) na posição em que ao algemar, fique anterior ao engate do primeiro dente, tendo a função de orientar as guias de segurança e não permitir o entortamento da alça, no sentido do pino pivô; 5- O Pino Pivô deve ser forjado em aço Inox austenítico da Classe 300: 301, 301L, 304, 304L, 316, 316L, anticorrosivo e tem a função de unir o corpo do grilhão à alça dentada e também servir como dobradiça entre as mesmas peças; 6- A Fechadura deve ser produzida aço Inox austenítico da Classe 300: 301, 301L, 304, 304L, 316, 316L e anticorrosivo e para abrir a algema ela deve afastar a catraca da alça dentada; 7- A Catraca é uma barra dentada em aço Inox austenítico da Classe 300: 301, 301L, 304, 304L, 316, 316L e anticorrosivo com 03 dentes inclinados, conectada com mola de pressão que mantém os dentes da referida catraca encaixados com a cremalheira da alça dentada, permitindo o avanço desta para uma única direção (a do fechamento); 8-Alça composta de uma barra em aço Inox austenítico da Classe 300: 301, 301L, 304, 304L, 316, 316L, anticorrosivo, com acabamento antirreflexo e com aproximadamente 20 dentes inclinados (cremalheira), desenhados para encaixar nos dentes da catraca de modo que esta alça só tem movimento livre para avançar no sentido do fechamento da algema. Deverá possuir ainda, duas Guias (frisos ou canaletas) de segurança; 9 - Pino de travamento confeccionado em aço Inox austenítico da Classe 300: 301, 301L, 304, 304L, 316, 316L, anticorrosivo devendo estar instalado em uma cavidade onde não pode engatar-se a qualquer coisa; 10- O sistema de travamento duplo composto de mecanismo que trava a catraca da algema sobre a alça em uma posição fixa, impedindo que a alça dentada		

Pág. 04 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00070681/2026 e o código OQV7879H.

		avance em qualquer direção; 11- Destravamento (liberação exclusivamente para continuar o fechamento) somente mediante o uso da chave apropriada girando-a para um sentido; - Desalgemação exclusiva pelo uso da mesma chave girando para o sentido oposto; 12- A algemas devem ter funcionamento perfeito de todos os seus componentes com acabamento alinhado sem arranhões, enrugamentos, manchas, fendas, rachaduras, rebarbas afiadas, depressões, material estranho impregnado, componentes frouxos ou fixos de maneira inadequada ou com mau funcionamento; 13- Todos os seus componentes devem ter suas bordas cortadas ou torneadas alinhadamente de modo uniforme, e sem apresentar fendas, rachaduras, rebarbas afiadas e depressões, solda incompleta ou faltando ou com fissura; 14- Deve ser acompanhada de duas chaves apropriadas confeccionadas em Aço Inoxidável Austenítico da Classe 300, sendo microfundidas em peça única sem emendas ou soldas; 15- Deverá conter gravação do brasão do Estado de Santa Catarina e sigla da Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social além da palavra “Patrimônio” e numeração sequencial de até sete digitos a ser fornecida pela adquirente à empresa vencedora. A gravação destas inscrições deverá ser feita por meio da tecnologia fiber laser resultando em uma marcação em alta definição e baixo relevo.		
03	504223049	ALGEMA PLÁSTICA DESCARTÁVEL: Algema plástica tipo dupla, descartável, algema dupla descartável tipo s.w.a.t. cor branca ou preta. Requisitos técnicos mínimos: algema descartável em nylon injetado, produzidas sem emendas, com duas alças laterais, com bordas chanfradas para reduzir ferimentos e travamento central com duas travas independentes. Planejadas e confeccionadas exclusivamente para a finalidade de imobilizar mãos ou tornozelos. Resistência à carga de tração em sentidos opostos de 200 kgf (quilograma força), sem que haja rupturas ou qualquer tipo de deformações, peça única sem emendas;	Peça	20000

Pág. 05 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00070681/2026 e o código OQV7879H.

		dimensões (mínimas): - comprimento total aproximado de 70 cm e largura aproximada de 12 mm.		
04	003280029	CADEADO LT 45 mm: Cadeado metálico Cadeado autoblocável LT 45 com haste longa reforçada, cementada e temperada acabamento cromado, corpo de latão maciço, sistema antigazua, 45/75 mm contendo duas chaves. Atender a Norma ABNT nº 15271/2013.	Peça	2000
05	003280030	CADEADO TETRA 50 mm: Cadeado metálico tetra com 4 travas 16 pinos, haste reforçada, cementada e temperada, acabamento cromado, corpo de latão maciço, sistema antigazua, 50 mm, contendo duas chaves. Atender a Norma ABNT nº 15271/2013.	Peça	5000
06	003280032	CADEADO 40 mm: Cadeado metalico latão maciço 40mm com haste reforçada, cementada e temperada, acabamento cromado, corpo de latão maciço, sistema antigazua, 40 mm contendo duas chaves. Atender a Norma ABNT nº 15271/2013.	Peça	2000
07	003280031	CADEADO 25 mm: Cadeado metalico, autoblocavel 25mm com haste reforçada, cementada e temperada, acabamento cromado, corpo de latão maciço, sistema antigazua, 25 mm contendo duas chaves. Atender a Norma ABNT nº 15271/2013.	Peça	2000

1.2. Catálogo eletrônico de padronização (art. 19, II e § 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

1.2.1. As especificações contidas nos anexos supracitados, respeitam o catálogo eletrônico de padronização, conforme consulta ao Catálogo de Materiais e Serviços do Governo de Santa Catarina. A consulta pode ser feita pelo link abaixo:
https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiODY4ZGM1OTQtMjc3Ny00YjIyLTgxY2EtMjImNWY0MTFlZDk1IiwidCI6ImExN2QwM2ZjLTRiYWMtNGI2OC1iZDY4LWUzOTYzYTJlYzRlNiJ9

1.2.2 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes neste termo de referência e no catálogo eletrônico de padronização, prevalecem as primeiras.

1.3. Natureza do objeto - bem comum

1.3.1. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, com características técnicas e funcionais definidas por meio de especificações usuais existentes no mercado, de fácil padronização em edital, sendo possível estabelecer especificações objetivas e mensuráveis (tais como peso, quantidade, composição ou modelo).

1.4. Natureza do objeto – classificação acerca da categoria de bem de luxo (art. 20 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 5º, parágrafo único, do Decreto estadual n.º 2.355/2022).

1.4.1 Os bens objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme Decreto estadual n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

1.5. Prazo do contrato e, se for o caso, possibilidade de sua prorrogação

1.5.1. Os prazos de execução e de vigência do contrato, bem como a possibilidade de

Pág. 06 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00070681/2026 e o código OQV7879H.

prorrogação, quando for o caso, estão descritos no modelo de execução do objeto (item 5 deste termo de referência).

2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea b, da Lei n.º 14.133/2021)

2.1. A aquisição de algemas e cadeados é necessária para atender à demanda das unidades prisionais e socioeducativas, assegurando segurança aos servidores, apenados e socioeducandos.

As especificações e os quantitativos estão definidos neste Termo de Referência, em conformidade com a Portaria nº 1057/GABS/SAP/2022, atendendo às necessidades dos apenados do Sistema Prisional e Socioeducativo.

A medida contribui para a segurança, a organização e a padronização das unidades, alinhando-se às finalidades institucionais da Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social – SEJURI, que zela pela execução penal adequada e pela proteção dos direitos fundamentais das pessoas privadas de liberdade.

3.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea c, e art. 18, § 1º, VII, da Lei n.º 14.133/2021)

3.1. Solução como um todo

Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação da solução mostra-se necessária para resolver a demanda apresentada. Os valores e os quantitativos estão previstos no plano anual de compras, demonstrando ser uma aquisição economicamente viável.

3.2. Condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material (art. 40, IV, da Lei n.º 14.133/2021).

Os itens deverão ser armazenados em locais adequados no Almoxarifado Central da Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social e nas Unidades do Sistema Prisional e Socioeducativo, observando condições de ventilação e segurança, evitando deterioração.

3.3. Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica

Não há exigências relacionadas à manutenção ou à assistência técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I, da Lei n.º 14.133/2021).

4.1.1. Na descrição do objeto não há indicação de qualquer marca ou modelo.

4.2. Vedação à contratação de determinada marca ou produto (art. 41, III, da Lei n.º 14.133/2021).

4.2.1. Não há vedação à contratação de qualquer marca ou modelo.

4.3. Exigência de amostra (s) (art. 41, II, da Lei n.º 14.133/2021).

4.3.1. Para os itens 1e 2 há exigência de apresentação de amostras pelo licitante melhor classificado para conferência das especificações técnicas do item ofertado junto ao Almoxarifado Central da SEJURI no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

4.4. Exigência de carta de solidariedade (art. 41, IV, da Lei n.º 14.133/2021)

4.4.1. Não há exigência de carta de solidariedade entre fornecedor e revendedor ou distribuidor.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia da contratação

Pág. 07 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00070681/2026 e o código OQV7879H.

4.6.1. Não há exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea e; art. 18, III e VII, e art. 40, *caput*, II, e § 1º, II e III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.1. Utilização do Sistema de Registro de Preços (art. 40, *caput*, II, da Lei n.º 14.133/2021)

5.1.2. A licitação será processada por meio de sistema de registro de preços.

5.1.2.1. Na apresentação das propostas e lances não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo (art. 82, III, da Lei n.º 14.133/2021).

5.1.2.2. Os licitantes deverão apresentar proposta considerando a quantidade total dos itens previstos neste termo de referência, vedada a possibilidade de apresentação de proposta ou lance em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.1.2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a contratar. As quantidades licitadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades menores, conforme a efetiva necessidade, ou maiores, respeitando-se os limites de acréscimos estabelecidos pela legislação.

5.1.2.4. Em atendimento ao art. 7º, IV, do Decreto estadual n.º 509/2024, o quantitativo mínimo por entrega será de 10% do total contratado.

5.1.2.5. As adesões à Ata de Registro de Preços, limitadas aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado de Santa Catarina, deverão observar o disposto nos arts. 32 a 35 do Decreto estadual n.º 509, de 15 de março de 2024.

5.1.2.6. As adesões à ata de registro de preços deverão observar o disposto nos arts. 32 a 35 do Decreto estadual n.º 509, de 15 de março de 2024.

5.2. Forma de Fornecimento (art. 18, VIII, da Lei n.º 14.133/2021)

5.2.1. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma integral, mediante Autorização de Fornecimento.

5.3. Instrumento contratual (art. 95 da Lei n.º 14.133/2021)

5.3.1. O termo de contrato será substituído por Autorização de Fornecimento.

5.4. Prazo de vigência e prorrogação

5.4.1. O prazo de vigência da contratação terá início na data de recebimento, pela contratada, da Autorização de Fornecimento, formalmente encaminhada por meio eletrônico. Na forma do art. 105 da Lei n° 14.133/2021, o contrato permanecerá vigente enquanto perdurarem os prazos de execução, recebimento provisório e definitivo e de pagamento, estipulados neste termo de referência.

5.4.1.1. Eventual prorrogação do prazo de vigência obedecerá ao disposto no art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.

5.5. Condições de execução – prazo de entrega (art. 18, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.5.1. A entrega do objeto deverá ocorrer conforme necessidade da Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.5.2. Independentemente da forma de fornecimento, caso não seja possível a entrega dos bens dentro do prazo, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. Locais de entrega (art. 40, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021)

5.6.1. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social, situado na Rua Volnei Ilmo do Nascimento, n° 72, Bairro Jardim Eldorado, Cidade: Palhoça/SC, CEP: 88.133-513, de segunda-feira a sexta-feira no horário compreendido entre às 08h00 às 17h00.

Pág. 08 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00070681/2026 e o código OQV7879H.

Contatos através do telefone (48) 3664-2800 ou e-mail gemal@sejuri.sc.gov.br

5.7. Demais condições de execução (art. 18, III, da Lei n.º 14.133/2021)
5.7.1. A execução do contrato obedecerá às seguintes regras:
5.7.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA/IBGE.

5.7.1.2 Obrigações da contratada
5.7.1.2.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
5.7.1.2.2.Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
5.7.1.2.3.Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
5.7.1.2.4.Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
5.7.1.2.5.Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
5.7.1.2.6.Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
5.7.1.2.7.Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
5.7.1.2.8.A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
5.7.1.2.9.Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
5.7.1.2.10.Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
5.7.1.2.11.Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus itens, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
5.7.1.2.12.Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
5.7.1.2.13.Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital todos os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: (https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

5.7.1.3 Obrigações da contratante
5.7.1.3.1.Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
5.7.1.3.2.Efetuar o pagamento à Contratada conforme a forma, prazos e condições estabelecidos na licitação e no Contrato, respeitando integralmente o que estiver previsto

Pág. 09 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00070681/2026 e o código OQV7879H.

nestes instrumentos.
5.7.1.3.3.Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
5.7.1.3.4. Rejeitar, total ou parcialmente, qualquer objeto entregue pela Contratada que não esteja em conformidade com as especificações previstas no Contrato, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
5.7.1.3.5.Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.7.1.3.6.Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
5.7.1.3.7.Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
5.7.1.3.8.Demais condições constantes do edital de licitação.

5.8. Garantia técnica do objeto contratado (art. 40, § 1º, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.8.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia contratual, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante ou montador, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
5.8.1.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.9. Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica

5.9.1. Não se aplicam a esta contratação exigências relacionadas à manutenção ou à assistência técnica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021)

6.1. **Indicação de gestor e de fiscal do contrato ou da ata de registro de preços**
6.1.1. A ata de registro de preços e o contrato serão geridos e fiscalizados pelos seguintes agentes:

Solicitante	Matrícula	Gestor	Meio de contato
Gerência de Materiais e Logística	663.226-2	Jeferson Joel Ferreira	gemal@sejuri.sc.gov.br

Solicitante	Matrícula	Fiscal	Tipo de fiscalização	Meio de contato
Gerência de Materiais e Logística	361.792-0-05	Marcelo Ribeiro Sanseverino	Técnica	gemal@sejuri.sc.gov.br

6.2. Condições gerais do modelo de gestão

6.2.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.2.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.2.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.2.5. Após a assinatura do termo do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do

Pág. 10 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00070681/2026 e o código OQV7879H.

método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.2.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

6.3.Gestor
6.3.1. A gestão do Contrato ou da Ata de Registro de Preços será exercida pela unidade gerenciadora, podendo, quando necessário, ser realizada de forma descentralizada por meio de gestores e fiscais setoriais designados pelas unidades participantes.
6.3.2. Incumbe e compete ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços:
6.3.2.1. iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade competente para decisão os procedimentos relativos a:

a) prorrogação e suspensão de prazo;
b) alterações qualitativas e quantitativas;
c) revisão, reequilíbrio e repactuação dos preços registrados;
d) processo administrativo sancionador;
e) recomendação de abertura de processo licitatório, quando for o caso;
f) quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem a celebração de termo aditivo, apostilamento ou qualquer outro registro;
g) cancelamento de ARP e extinção do contrato;
h) apuração e restituição de danos, prejuízos e indenizações à Administração Pública;

6.3.2.2. coordenar, orientar e supervisionar a atuação dos fiscais do contrato ou da ARP, promovendo a integração das informações necessárias à adequada execução contratual;analisar os pedidos de adesão à ARP centralizada formulados por unidades não participantes;
6.3.2.3. acompanhar a execução orçamentária e financeira da contratação, adotando as providências necessárias para assegurar a disponibilidade de recursos durante toda a vigência contratual;
6.3.2.4. manter controle atualizado e acompanhar os saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
6.3.2.5. realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
6.3.2.6. acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas no edital e contrato e das exigências legais;
6.3.2.7. promover o encaminhamento da documentação necessária à liquidação e ao pagamento, após o atesto da execução pelo fiscal do contrato, quando exigido;
6.3.2.8. promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;
6.3.2.9. requerer auxílio às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
6.3.2.10. manter atualizadas as estimativas de consumo, tanto para apurar a suficiência do saldo até o término do contrato como para orientar as futuras contratações;
6.3.2.11. acompanhar a execução do Plano de Fiscalização, quando houver, bem como monitorar os riscos identificados na fase de planejamento da contratação, propondo medidas preventivas e corretivas;
6.3.2.12. consolidar as informações produzidas pelos fiscais, promovendo o acompanhamento sistemático da execução contratual e registrando as ocorrências relevantes;
6.3.2.13. formalizar as comunicações oficiais com a contratada relativas à gestão administrativa do contrato, ressalvadas as atribuições específicas do fiscal;
6.3.2.14. acompanhar o cumprimento das determinações decorrentes de notificações, glosas, sanções administrativas e demais medidas adotadas durante a execução contratual;
6.3.2.15. elaborar relatório conclusivo da execução contratual ou da ARP, contendo avaliação do desempenho da contratada, das ocorrências registradas, das medidas adotadas e das recomendações para futuras contratações;

Pág. 11 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00070681/2026 e o código OQV7879H.

6.3.2.16. propor à autoridade competente medidas destinadas ao aperfeiçoamento da execução contratual, à mitigação de riscos e à prevenção da reincidência de falhas verificadas durante a execução;
6.3.2.17. receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade; e
6.3.2.18. qualquer outra que se faça necessária ao desempenho da atividade de gestão.

6.4. Fiscal
6.4.1. A fiscalização do Contrato ou da Ata de Registro de Preços caberá à unidade gerenciadora, podendo ser exercida de forma descentralizada por meio de fiscais setoriais designados pelas unidades participantes, observadas as competências previstas neste Termo de Referência.
6.4.2. Incumbe e compete ao Fiscal do Contrato/ARP:
6.4.2.1. identificar o objeto contratado;
6.4.2.2. conhecer as condições estabelecidas no contrato, na ARP, no edital e nas especificações técnicas para o recebimento do objeto;
6.4.2.3. praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;
6.4.2.4. verificar a conformidade da execução do objeto com as especificações técnicas, quantitativos, níveis mínimos de desempenho, indicadores de qualidade e demais requisitos previstos no edital, contrato ou ARP;
6.4.2.5. receber o objeto contratado, examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes e proceder ao atesto ou à certificação da despesa;
6.4.2.6. recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;
6.4.2.7. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
6.4.2.8. manter organizado e atualizado o histórico da fiscalização, incluindo relatórios, fotografias, registros eletrônicos, notificações, comunicações e demais documentos produzidos durante a execução contratual;
6.4.2.9. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
6.4.2.10. comunicar imediatamente ao gestor toda situação que possa ocasionar risco à continuidade da execução contratual, prejuízo ao interesse público ou dano ao erário;
6.4.2.11. fazer diligências à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas ocorrências;
6.4.2.12. exigir, por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao gestor do contrato nos casos de não atendimento ou quando as soluções ultrapassarem as suas competências;
6.4.2.13. notificar, por escrito, a contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;
6.4.2.14. encaminhar ao gestor do contrato a solicitação de instauração de processo administrativo sancionador, contendo os registros das ocorrências, notificações, defesas e justificativas da contratada, bem como a documentação necessária;
6.4.2.15. aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa contratada;
6.4.2.16. manter contato com o preposto;
6.4.2.17. desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao gestor do contrato suas necessidades;
6.4.2.18. acompanhar sistematicamente a execução do contrato, mantendo registros das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;
6.4.2.19. manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados à contratada;
6.4.2.20. elaborar relatórios periódicos de fiscalização, contendo a avaliação da execução contratual, as ocorrências verificadas, as providências adotadas e as recomendações encaminhadas ao gestor do contrato;
6.4.2.21. assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;

Pág. 12 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00070681/2026 e o código OQV7879H.

6.4.2.22. encaminhar ao gestor do contrato, quando identificada a necessidade de modificação contratual, a respectiva proposta, acompanhada das devidas justificativas;
6.4.2.23. conhecer os prazos de execução contratual e fornecer subsídios para as prorrogações, quando necessárias, ou manifestar-se contrariamente à prorrogação;
6.4.2.24. assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins de pagamento;
6.4.2.25. verificar, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas contratualmente, comunicando ao gestor eventual irregularidade;
6.4.2.26. apontar, por meio de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em notas fiscais;
6.4.2.27. verificar o cumprimento das garantias técnicas, prazos de garantia, assistência técnica e demais obrigações pós-entrega previstas contratualmente, quando aplicáveis;
6.4.2.28. fiscalizar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, proteção ambiental, acessibilidade e demais exigências legais incidentes sobre a execução contratual, quando compatíveis com o objeto contratado;
6.4.2.29. solicitar auxílio às áreas técnicas, administrativas, jurídicas ou de controle, quando necessário;
6.4.2.30. acompanhar o cumprimento das determinações expedidas pelo gestor do contrato e informar sobre sua efetiva implementação; e
6.4.2.31. conhecer os limites de sua atuação na atividade de fiscalização, bem como zelar pela estrita observância das cláusulas contratuais específicas e das normas internas aplicáveis.
6.4.3. A fiscalização poderá ser exercida por meio da fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme a dimensão e especificidades do objeto e do órgão ou da entidade.
6.4.4. Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração Pública Estadual, observando-se as seguintes regras:
6.4.4.1. a empresa ou o profissional contratado nos termos do caput deste artigo assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
6.4.4.2. a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato de responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.5. Regras para recebimento (art. 18, III, e art. 40, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021)
6.5.1. **Competência para recebimento**
6.5.1.1. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão a ser oportunamente designado(a) pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.5.2. Prazos de recebimento
6.5.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias após a entrega.
6.5.2.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, uma única vez, por igual período, mediante aviso ao contratado, quando houver necessidade de diligências a serem realizadas pela Administração para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6.5.2.3. Suspenderá o prazo de recebimento definitivo a concessão de prazo ao contratado para a solução de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente. Nesse caso, o reinício da contagem do prazo considerará o tempo já transcorrido, computando-se a partir da nova contagem apenas o intervalo de tempo restante entre a data da suspensão e o termo final inicialmente previsto para o recebimento definitivo.
6.5.2.4. Os bens rejeitados deverão ser trocados no prazo de 07 (sete) dias após a entrega.
6.5.2.4.1. No caso de rejeição parcial ou total de bens, será interrompido o prazo de

Pág. 13 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00070681/2026 e o código OQV7879H.

recebimento definitivo. Para os bens rejeitados, a contagem do prazo de recebimento definitivo será reiniciada integralmente a partir da nova entrega dos referidos bens.
6.5.2.4.2. A concessão de prazo para troca de bens rejeitados não afasta a possibilidade de aplicação de sanção quando descumprido o prazo de entrega.

6.5.3. Métodos e efeitos do recebimento
6.5.3.1. O recebimento definitivo avaliará o atendimento das exigências contratuais.
6.5.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta, no edital da licitação, na autorização de fornecimento ou em qualquer dos anexos desses documentos, antes ou no momento do recebimento definitivo.
6.5.3.4. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da execução incorreta do contrato.
6.5.3.5. O contratado, mesmo não sendo o fabricante ou produtor da matéria-prima empregada no produto, responderá pela sua qualidade e autenticidade, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, sejam eles resultantes de fabricação ou transporte. Quando os vícios, defeitos ou incorreções forem constatados por testes ou exames, o contrato obriga-se a ressair os custos à contratante.
6.5.3.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado por vício de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas constantes deste termo de referência, da proposta, do edital e de seus anexos, constatada apenas posteriormente ao recebimento, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/1990.

6.6.Sanções
6.6.1. A apuração de infrações e aplicação de sanções aos licitantes, aos beneficiários de ata de registro de preços e aos contratados obedecerá ao disposto no Decreto estadual n° 1.560, de 11 de junho de 2026.

6.7. Cláusula anticorrupção
6.7.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
6.7.1.1. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n° 8.429/1992 e n.º 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
6.7.1.2. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
6.7.1.3. Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
6.7.1.4. Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea g, da Lei n.º 14.133/2021)

7.1. Medição e recebimento
7.1.1. As regras de recebimento estão indicadas no item 6 deste termo de referência.

7.2. Pagamento
7.2.1. O pagamento, precedido de liquidação da despesa, será realizado no prazo de 30

Pág. 14 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00070681/2026 e o código OQV7879H.

(trinta) dias a partir do recebimento definitivo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea h, da Lei n.º 14.133/2021)

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo de licitação na modalidade pregão sob forma eletrônica com adoção do critério de julgamento de menor preço.

8.2. Parcelamento do objeto

8.2.1. O julgamento das propostas ocorrerá por item, inexistindo lotes com mais de um item.

8.3. Tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte

8.3.1. É inaplicável o tratamento diferenciado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para o item ou lote cujo valor estimado for superior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) (art. 4º, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021).

- Cota reservada de até 25%

8.3.2. Os itens ou lotes compostos de bens de natureza divisível cujo valor estimado é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), serão licitados com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

- Licitação exclusiva

8.3.4. Os itens ou lotes cujo valor estimado é de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são de participação exclusiva de microempresas ou de empresas de pequeno porte.

8.4. Participação de consórcios

8.4.1. Não será admitida a participação de consórcios.

8.4.1.1. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a busca de condições vantajosas pela Administração.

8.5. Participação de Cooperativa

8.5.1. Não será admitida a participação de cooperativas. Justifica-se a vedação em razão das características do objeto da contratação, que envolve o fornecimento de diversos itens de enxoval com especificações técnicas próprias, incluindo uniformes e demais materiais, os quais demandam padronização, controle de qualidade, compatibilidade entre os produtos e atendimento rigoroso às condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.6. Critério de aceitação da proposta

8.6.1. A proposta deverá conter a descrição completa do item cotado, apresentando, no mínimo a indicação da marca, modelo, quantidade e preço unitário.

8.6.2 Exigência de documentos adicionais

8.6.2.1 Para os itens 1 e 2 serão exigidos os referidos documentos junto com as amostras:

•Laudo comprobatório do aço utilizado na fabricação das algemas, confirmando ser Aço Inoxidável Austenítico da Classe 300: 301, 301L, 304, 304L, 316, 316L, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.

•Laudo que comprove resistência de tração até 500 Kgf;

•Laudo de torção (torque) de 23N. Laudo de tração longitudinal de 2.200N de acordo com a

Pág. 15 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00070681/2026 e o código OQV7879H.

Norma NIJ 0307.01 de março de 1982 - Standard for Metallic Handcuffs;
•Laudo de resistência à corrosão suportando o teste “Salt Spray” por 12 horas de acordo com a Norma ASTM Standard B117 de 1973 (Sociedade Americana para Testes de Materiais);
•Termo de garantia de cada produto.

8.6.2.2. Para os itens 3, 4, 5, 6 e 7 o licitante melhor classificado deverá apresentar prospecto técnico e/ou catálogo oficial dos produtos para conferência das especificações técnicas do item ofertado junto ao Almoxarifado Central da SEJURI no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

8.7. Garantia da proposta
8.7.1. Não será exigida garantia da proposta prevista no art. 58 da Lei n.º 14.133/2021.

8.8. Habilitação
8.8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação Jurídica
8.8.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.8.1.2. Empresário individual: registro comercial arquivado na Junta Comercial respectiva;
8.8.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.8.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.8.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
8.8.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.8.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; 8.7.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;
8.8.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
8.8.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
8.8.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- Habilitação fiscal, social e trabalhista
8.8.1.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

Pág. 16 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00070681/2026 e o código OQV7879H.

8.8.1.14. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa aos tributos federais, dívida ativa e seguridade social/INSS;
8.8.1.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do estado ou Distrito Federal;
8.8.1.16. Caso a licitante tenha domicílio ou sede em outra unidade da Federação, deverá apresentar, também, a prova de regularidade perante a Fazenda do Estado de Santa Catarina.
8.8.1.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
8.8.1.18. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
8.8.1.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
8.8.1.20. Declaração de observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
8.8.1.21. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Qualificação econômico-financeira
8.8.1.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, quando admitida sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
8.8.1.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, caput, II, da Lei n.º 14.133/2021);
8.8.1.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando:
8.8.1.23.1. Índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), superiores a 1 (um);
8.8.1.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
8.8.1.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício financeiro, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
8.8.1.23.4. A exigência de demonstrações contábeis e dos índices econômicos justifica-se porque permite à Administração verificar a solidez financeira do licitante, assegurando que este tenha capacidade para fornecer integralmente o objeto no prazo estipulado, sem comprometer a qualidade dos itens ou a execução contratual, garantindo a eficiência, segurança e continuidade do fornecimento aos beneficiários.
8.8.1.24. Será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(s) para o(s) qual(is) o licitante estiver concorrendo, considerando-se, na hipótese de participação em mais de um item, o valor estimado dos respectivos itens.
8.8.1.24.1. A exigência de patrimônio líquido mínimo justifica-se pela necessidade de aferir a capacidade econômico-financeira do licitante para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, considerando o valor estimado do(s) item(s) para o(s) qual(is) estiver concorrendo.
8.8.1.25. O atendimento dos índices econômicos exigidos para qualificação econômico-financeira deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

- Qualificação técnica
8.8.1.26. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnica para o fornecimento dos itens por meio de atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido em papel timbrado por

Pág. 17 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00070681/2026 e o código OQV7879H.

entidade pública ou empresa privada, não vinculada à licitante, que comprove a execução satisfatória de fornecimento de itens com características semelhantes às especificadas neste Termo de Referência, em quantitativo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do quantitativo estimado do respectivo item para o qual o licitante estiver concorrendo.
8.8.1.26.1. Justifica-se a exigência de atestado ou declaração de capacidade técnica em razão do elevado volume da contratação e da necessidade de comprovação de capacidade operacional mínima compatível com a logística envolvida.
8.8.1.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
8.8.1.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
8.8.1.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
8.8.1.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
8.8.1.27.1. relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
8.8.1.27.2. declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
8.8.1.27.3. comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
8.8.1.27.4. registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764, de 1971;
8.8.1.27.5. comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
8.8.1.27.6. seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
8.8.1.27.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.9. Margem de preferência
8.9.1. Não haverá margem de preferência prevista no art. 26, § 1º, da Lei n. º 14.133/2021.

8.10. Critérios de desempate
8.10.1. Em caso de empate, serão aplicados os critérios do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006 e do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.
8.10.2. Permanecendo o empate, a escolha do melhor classificado será realizada por sorteio.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea i, art. 18, IV, e arts. 23 e 24 da Lei n.º 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação e dos custos unitários, em sendo o caso, constam nos seguintes documentos anexos: Planilha de preços e Estudo Técnico Preliminar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea j, da Lei n.º 14.133/2021)

10.1. Adotado o Sistema de Registro de Preços, o processo encontra-se instruído com indicação do código do elemento de despesa, conforme art. 35, § 1º do Decreto estadual n.º

Pág. 18 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00070681/2026 e o código OQV7879H.

47, de 9 de março de 2023, conforme documento emitido pela Gerência de Planejamento e Orçamento - GEPLA:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
54096 – Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina	11044/14875	44.90.52 33.90.30	1.500.100.000 1.753.111.037 2.500.100.000

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. As especificações deste termo de referência estão de acordo com os regulamentos aplicáveis ao objeto licitado e observação das normativas estaduais em sua elaboração.
11.2. Agentes públicos que elaboraram o termo de referência:

Nome	Matrícula	Cargo	E-mail
Jeferson Joel Ferreira	663.226-2	Gerente de Materiais e Logística	gemal@sejuri.sc.gov.br
Marcelo Ribeiro Sanseverino	361.792-0-05	Policial Penal	gemal@sejuri.sc.gov.br

Palhoça/SC, data da assinatura digital no SGPe.

A validade deste documento está condicionada à(s) assinatura(s) digital(is) no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe)

Pág. 19 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00070681/2026 e o código OQV7879H.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **OQV7879H**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCELO SANSEVERINO (CPF: 027.XXX.809-XX) em 12/11/2026 às 12:28:12
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:38:02 e válido até 13/07/2118 - 14:38:02.
(Assinatura do sistema)

JEFERSON JOEL FERREIRA (CPF: 005.XXX.029-XX) em 13/11/2026 às 17:23:17
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 14:00:02 e válido até 01/03/2119 - 14:00:02.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VKVVJJXzQwMzQ5XzAwMDcwNjgxXzcwNzExXzIwMjZfT1FWNzg3OUg= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SEJURI 00070681/2026** e o código **OQV7879H** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.